Câmara Municipal de Pontal do Paraná SIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.522, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)".
13.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE
13.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL
13.001.27.812.0032.2.060. AÇÕES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
706 - 3.3.90.47.00.00 01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS R$ 5.000,00

Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R$ 5.000,00.
Art. 2°. Para atender o disposto no Artigo 1° deste Projeto de Lei, servirá como recurso a anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1°, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
13.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE
13.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL
13.001.27.812.0032.2.060. AÇÕES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
631 -3.3.90.48.00.00 01000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS R$ 5.000,00

Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 5.000,00.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 07 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Interino de Esporte, Cultura,lazer e Juventude

VINÍCIUS EPPINGER
Finanças e Orçamento

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:508F5FF7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/02/2024. Edição 2958
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/